



LEI Nº 5.567, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.741/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Prevenção e Controle do Colesterol" no Município de Mauá, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município, sendo realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º **VETADO**

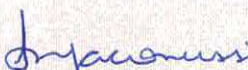
Art. 3º **VETADO**


Art. 4º **VETADO**


Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de dezembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


LUIS CARLOS CASARIN
Secretário de Saúde